



PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 06 DE MAIO DE 2013

**Considera de Utilidade Pública
Municipal a Associação Santa-mariense
de Eventos Radicais.**

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Santa-Mariense de Eventos Radicais, registrada no CNPJ sob o número 08.113.770/0001-52.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR

Líder da Bancada do PSDB

1º Secretário da CMVSM



PROJETO DE LEI n°. _____/2013/LEGISLATIVO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais e da Lei do Municipal n°.5556/2011, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Santa-Mariense de Eventos Radicais, registrada no CNPJ sob o número 08.113.770/0001-52, com sede na BR 158, localidade Passo do Raimundo, Distrito de São Valentim, Santa Maria – RS.

O presente projeto traz preenchidos todos os requisitos e documentos exigidos pela legislação municipal.

A associação desenvolve atividade esportiva amadorística, conforme comprovado pelo estatuto em anexo, se enquadrando assim com os requisitos exigidos pela Lei Municipal n°.5.556/2011, art.1º, V.

Anexo a este projeto são juntados documentos que ratificam a merecida concessão do título de utilidade pública a esta entidade.

Santa Maria, 06 de maio de 2013.

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR

Líder da Bancada do PSDB

1º Secretário da CMVSM